



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO**

Rua Dr. Antonio Lourenço P. Lima, 2774 – Embratel - P. Velho -Tel. 0xx 69 217 7100

Portaria n.º. 094 / 07

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g" do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990, e de conformidade com a Resolução IPAM n.º. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOÃO BOSCO PEIXOTO DE ALMEIDA**, RG n.º. 83.709 – SSP / RO, CPF n.º. 106.747.562-15, Conta Corrente n.º. 51.676-7, Agência 2290 -X PRESIDENTE DUTRA, Banco do Brasil S.A., um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

Programação Orçamentária	Nomenclatura	Fonte de Recursos	Elemento de Despesas	Valor R\$
07.12.10.122.07.2001	Administração da Unidade	245.0	3.3.90.39.99	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação forma estabelecida na Resolução n.º. 003/IPAM/2006, de 28 de março de 2006, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 14 de março de 2007

JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS

Diretor Presidente em Exercício

IPAM